

02 1098 - CD Esperança
Benedito de Almeida
CNPJ/CPF: 116.851.538-60
Processo: 01400.005648/02-01
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 35.350,00
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1509 - Nós 4
Célia Maria Carvalho Vaz
CNPJ/CPF: 268.660.307-06
Processo: 01400.007789/02-50
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 85.650,40
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1288 - Festa do Bordado Manual de Passira
Celso Ferreira de Souza
CNPJ/CPF: 246.691.804-87
Processo: 01400.006830/02-71
PE - Jaboatão dos Guararapes
Valor do Apoio R\$: 99.551,87
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1256 - "Fozforescência" - Gravação de CD
Denise Pontes Gonçalves
CNPJ/CPF: 910.467.507-04
Processo: 01400.006620/02-82
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 73.398,60
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1124 - Grupo Puro Sabor
Astorga Comércio e Representação Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 04.851.253/0001-20
Processo: 01400.005747/02-84
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 792.349,99
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1238 - Projeto Som das Águas
Lúcia Maria Bertoso Barreto
CNPJ/CPF: 789.148.925-49
Processo: 01400.006532/02-81
BA - Lauro de Freitas
Valor do Apoio R\$: 99.397,00
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1417 - Dança do Milharal - Tournée de Consuelo de Paula
Maria Consuelo de Paula
CNPJ/CPF: 464.407.986-34
Processo: 01400.007281/02-51
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 89.565,66
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1416 - Turnê Maurício Rangel
Maurício de Pádua Rangel
CNPJ/CPF: 639.760.646-53
Processo: 01400.007280/02-15
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 90.073,50
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1628 - Nildo Santos - Gravação de CD
Nildelíndeu Divino dos Santos
CNPJ/CPF: 229.243.961-15
Processo: 01400.008178/02-29
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 33.412,00
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1268 - Feras Para o Brasil - Turnê
Agremiação Carnavalesca e Cultural Bloco Tradicional os Feras
CNPJ/CPF: 02.288.100/0001-90
Processo: 01400.006716/02-41
MA - São Luis
Valor do Apoio R\$: 54.625,00
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

02 1097 - CD João Donato e Carlinhos Brown
SR Cordas Ltda. ME
CNPJ/CPF: 00.922.649/0001-60
Processo: 01400.005615/02-52
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 808.478,60
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002
ARTES INTEGRADAS - (ART 26)

02 1430 - Festa da Purificação - 2003
Maurício Pessoa Shows e Eventos Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 01.213.680/0001-94
Processo: 01400.007363/02-04
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 344.128,25
Prazo de Captação: 19/11/2002 a 31/12/2002

(* Republicada por ter saído com incorreção, do original, publicado no DOU de 20 de novembro de 2002, Seção 1 - nº 224, página 09.

(Of. El. nº 82/02-9143

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução do valor do projeto cultural abaixo relacionado, conforme solicitação do proponente.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

ANEXO

Área : 6 Humanidades
Artigo 18

014430- Causos dos Antigos
Adelar José Barbosa
CNPJ/CPF :842.658.929-49
Curitiba - PR
Valor original : R\$ 33.520,00
Valor reduzido em R\$:10.056,00
Novo Valor : R\$ 23.464,00

(Of. El. nº 03/11-8121)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 3077, de 7 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2002, Seção 1, página 115, onde se lê: "23000.008019/2001-19", leia-se: "23000.008019/2001-99".

(Parecer CES/CNE nº 328/2002)

No Despacho do Ministro de Estado da Educação, de 7 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2002, seção 1, página 117, onde se lê: "23000.008019/2001-19", leia-se: "23000.008019/2001-99".

(Parecer CES/CNE nº 328/2002)

(Of. El. nº 487)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Resolução Nº 4, de 24.10.2002, publicada no DOU do dia 06.11.2002, na Seção 1, página 25, no item "C" do anexo, Onde está numerado: XIV, XV, XVI e XVII, numere-se: XI, XII, XIII e XIV, respectivamente.

(Of. El. nº 374)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 556, DE 12 DE ABRIL DE 2002

Aprova alteração no Regimento Geral da UFOP referente a normatização de patentes.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 12 do Regimento Geral desta Universidade; na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e no Decreto nº 2.553, de 16 de abril de 1998, resolve :

Art. 1º O artigo 67 do Regimento Geral da UFOP passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 67 Esta Universidade incentivará a pesquisa por todos os meios a seu alcance, incluindo:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - concessão aos servidores, na forma dos artigos seguintes, de premiação de parcela do valor das vantagens auferidas por esta Universidade com a exploração de patente ou de registro."

Art. 2º O Regimento Geral da UFOP passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 67-A A invenção e o modelo de utilidade pertencem exclusivamente à Universidade Federal de Ouro Preto quando decorrerem de contrato de trabalho cuja execução ocorra no Brasil e que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resultante esta da natureza dos serviços para os quais foi o servidor contratado.

§ 1º - Salvo expressa disposição contratual em contrário, a retribuição pelo trabalho a que se refere este artigo limita-se à remuneração do cargo ou emprego do servidor.

§ 2º - Salvo prova em contrário, consideram-se desenvolvidos na vigência do contrato a invenção ou modelo de utilidade, cuja patente seja requerida pelo servidor até um ano após a extinção de seu vínculo contratual ou estatutário com a UFOP.

§ 3º - A pesquisa e a atividade inventiva são consideradas atividades acadêmicas próprias de todos os docentes desta Universidade.

§ 4º - No caso de celebração de convênios interinstitucionais, deve-se prever o destino dos valores obtidos pelo desenvolvimento de invenção ou modelo de utilidade para as Instituições envolvidas na obtenção desses projetos, preservada a premiação prevista no § 1º deste artigo.

"Art. 67-B Ao servidor desta Universidade que desenvolver invenção, aperfeiçoamento ou modelo de utilidade e desenho industrial, será assegurada, a título de incentivo, durante toda a vigência da patente ou do registro, premiação de parcela do valor das vantagens auferidas pela UFOP com a exploração da patente ou do registro.

§ 1º - A premiação a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder o valor máximo definido em lei ou decreto.

§ 2º - Se o invento resultar da contribuição pessoal de mais de um servidor, o valor correspondente ao prêmio acima indicado será dividido igualmente entre todos, salvo ajuste em contrário.

§ 3º - A premiação de que trata o deste artigo não se incorpora, a qualquer título, aos salários dos empregados ou aos vencimentos dos servidores.

§ 4º - O pagamento do prêmio citado far-se-á por intermédio da Diretoria de Orçamento e Finanças, no prazo máximo de quinze dias após o recebimento dos recursos provenientes da exploração da patente ou registro pela Instituição."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCO ANTÔNIO TOURINHO FURTADO
Presidente do Conselho
Em exercício

(Of. El. nº 85/2002ADP)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 375, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, resolvem:

Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos I, II, IV, V e VI do Decreto nº 4.120, de 7 de fevereiro de 2002, na sua redação atual, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

GUILHERME GOMES DIAS
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão